



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92**

**LEI N.º. 1.712/PMMA/2017**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito adicional suplementar por meio de anulação ao orçamento vigente, no valor **R\$ 10.625,08 (Dez mil seiscentos e vinte e cinco reais e oito centavos)**, a fim de adquirir material de construção para reforma e conservação da Escola Municipal Cecília Meireles e Creche Pequeno Anjo, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	361	0016	2	064	33.90.30.00.00	01.01.46	R\$	N
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental – ADCT ART.60	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental 60% - ADCT ART.60	Material de Consumo	Recurso da Educação no Ensino Fundamental	<b>10.625,08</b>	<b>1</b>
<b>Total</b>								<b>10.625,08</b>	

**Art. 2º.** Para a cobertura da referida abertura de crédito adicional suplementar por anulação, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	361	0016	2	064	33.90.39.00.00	01.01.46	R\$	N
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental – ADCT ART.60	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental 60% - ADCT ART.60	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recurso da Educação no Ensino Fundamental	<b>10.625,08</b>	<b>1</b>
<b>Total</b>								<b>10.625,08</b>	

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 13 de setembro de 2017.

**ARNALDO STRELOW**  
Prefeito Municipal

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**  
Advogado do Município - OAB/RO 1549